



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
04
06
15
32

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria marcar, na questão 3, a afirmativa correta para o fato, no texto, de o Brasil vir colhendo resultados negativos desde 2014. A opção A, que está correta, aponta que esses resultados negativos geram uma necessidade de profissionais adaptáveis, rápidos e criativos. Na opção C, o verbo "espelhar" manifesta uma inversão na ordem dos fatos e uma contradição: com esta redação, existe "uma busca maior de profissionais adaptáveis, rápidos e criativos às empresas com cenário desfavorável" como precedente aos resultados negativos colhidos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

Na questão 06, o candidato era solicitado a identificar a manifestação de denotação e conotação na tirinha de Quino, relativa ao termo "indicador". Nas duas primeiras ocorrências da palavra, tratou-se do dedo indicador, como parte do corpo humano, sendo, portanto, um item denotativo; na terceira ocorrência, no entanto, o item "indicador de desemprego" alude ao fato de os patrões demitirem seus empregados apontando para a porta da rua, ao mesmo tempo (uma metáfora) em que se refere a uma classificação pertencente ao jargão econômico, o que configura conotação. Portanto, a única opção correta é a C.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão fala da publicidade dos atos administrativos. O EXCEÇÃO, quer dizer “Em quais situações não pode haver publicidade dos atos administrativos.

- a) **Nos casos de segurança nacional:** seja ela de origem militar, econômica, cultural etc.. Nestas situações, os atos são tornados públicos. Por exemplo, **os órgãos de espionagem fazem publicidade de seus atos. (Em segurança nacional, os órgãos de espionagem NÃO podem publicar seus atos.**
- b) **Nos casos de investigação policial:** onde o Inquérito Policial é extremamente sigiloso (nem a ação penal é pública). **(Nesse caso, só a ação penal é pública).**
- c) **Nos casos dos atos internos da Administração Pública:** nestes, mesmo havendo interesse da coletividade, não há razão para serem públicos. **(Nestes, por não haver interesse da coletividade, não há razão para serem públicos).**
- d) **Todas estão erradas. (Alternativa verdadeira)**

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Não procedem as alegações do recorrente.

O problema que sabemos resolver é contar as soluções inteiras com as variáveis sendo maiores ou iguais a zero. Para fazer um problema recair no outro, fazemos:

$$x=2+a \quad y=2+b \quad z=2+c$$

Logo a equação: $x+y+z=20$ transforma-se em $a+b+c=14$ e as restrições $z, y, z \geq 2$ e inteiros transformam-se em $a+b+c \geq 0$ e inteiros. Dessa forma, a resposta pode ser calculada da seguinte maneira:

$$CR_3^{14} = CR_{16}^{14} = 120.$$

Logo, a questão não deve ser anulada, pois tem um único item correto.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 05 de novembro de 2015.

CONSULPAM